

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

Art. 39 Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta LEI Nº 020 de 30 (trinta) dias.

Art. 40 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 39 Revoga-se as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º é instituído, no âmbito do Município, o Conselho Municipal do Trabalho e Emprego - CMTE - constituído de 06 (seis) membros, em composição paritária entre entidades governamentais, de representação de trabalhadores e de representação de empregadores, a saber:

I - Entidades Governamentais, Bem Estar Social  
Município de Balneário Arroio do Silva  
Poder Executivo: 02 (dois)

Registrada e publicada - Secretaria de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente; de 1997

- Secretaria de Educação e Cultura.

II - Representação dos trabalhadores:  
- 02 (dois)

Arq Nunes de Souza  
Secretário de Administração e Finanças

III - Representação dos empregadores:  
- 02 (dois)

*Parágrafo único.* A indicação dos membros é feita pelos órgãos que compõem as entidades mencionadas no "caput" deste artigo e a designação se dá por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Ao CMTE, como órgão deliberativo e de assessoramento, compete:

I - estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho e Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, no âmbito do Município. Para que seja submetido à aprovação do SINE/SC - Sistema Estadual.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 021

Art. 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

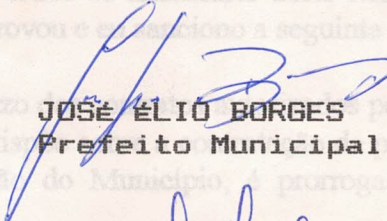
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

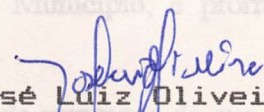
Balneário Arroio do Silva, 17 de março de 1997.

Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O prazo pelo artigo 1º, da Lei nº 006, de 07 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre as necessidades imediatas de implantação do Município, é prorrogado para 150 (cento e cinquenta) dias.

  
JOSÉ ELÍO BORGES  
Prefeito Municipal

Art. 2º O número de vagas em cada categoria profissional é o seguinte:

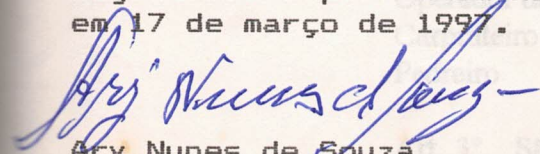
  
José Luiz Oliveira  
Secretário de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente

Auxiliar de Serviços Gerais 10 (dez)

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 17 de março de 1997.

01 (um)

04 (quatro)

  
Ary Nunes de Souza  
Secretário de Administração e Finanças

3º São criadas, no quadro de pessoal mencionado no artigo 1º, com 08 (oito) empregos e salário de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), "Caldeiteiro", com 03 (três) empregos e salário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e "Fraltesista", uma vaga, com salário de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).

Art. 4º São criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, os seguintes empregos de provimento em comissão:

Nº. DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
ANF/gn.	Chefe de Gabinete	DAS-2
01	Assessor de Comunicação	DAS-1